

PRE nº 1/1963

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º

ASSUNTO:

Projeto Resolução 1/63. Vereador Osilino
Albuquerque, que prevê que os trabalhos legis-
lativos sejam irradiados

DATA DA ENTRADA:

20/9/63

Distribuido ao Vereador:

SOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº 1/63
DE 27-9-63.

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

RESOLUÇÃO nº 1

AUTORIZA A DIVULGAÇÃO PELA RÁDIO DIFUSÃO
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS
DA CÂMARA DE VEREADORES.

ANACLETO ADORINDO TEDESCO, Presidente da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação do Plenário, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

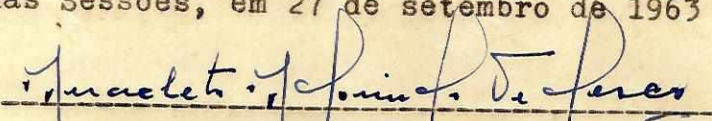
Artº 1º - Serão irradiadas pela Estação de Rádio local, as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara de Vereadores.

Artº 2º - Para cobrir as despesas decorrentes, fica a Mesa da Câmara autorizada a empregar as verbas constantes do Código 8.00.2 (matéria permanente) da Lei Orçamentária, do corrente ano.

Artº 3º - A presente RESOLUÇÃO será regulamentada pela Mesa da Câmara dentro de sessenta (60) dias.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO, entrará em vigor na data da sua aprovação.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 1963


ANACLETO ADORINDO TEDESCO
Presidente


LORENO AUGUSTO GRACIA
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

REGULAMENTAÇÃO de RESOLUÇÃO

REGULAMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 1 (hum), de 27 de setembro de 1963, que autoriza a divulgação pela Rádiodifusão dos trabalhos da Câmara de Vereadores, em suas sessões ordinárias e extraordinárias.

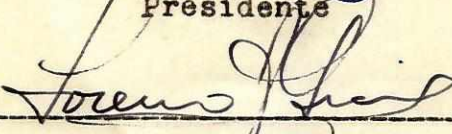
A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES, de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 1º da RESOLUÇÃO nº 1 (hum) de 27 de setembro de 1963, passa a regulamentar a de seguinte forma :

1)-As sessões ordinárias e extraordinárias, serão irradiadas pela Rádio Difusora local (ZYQ-5) diretamente do recinto da Câmara, ou, dos estúdios da mesma Rádio quando gravados, os trabalhos da sessão.

2)-As irradiações diretas ou gravadas não poderão exceder de quatro (4) horas, e o custo das mesmas não poderá ser superior de C\$5.000,00, (cinco mil cruzeiros) por hora, de divulgação.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 1963


ANACLETO ADORINDO TEDESCO
Presidente


LORENO AUGUSTO GRACIA
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 1163

de 20 de setembro de 1963

AUTORIZA A DIVULGAÇÃO PELA RÁDIO-DIFUSÃO
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS
DA CÂMARA DE VEREADORES.

ANACLETO ADORINDO TEDESCO, Presidente da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação do Plenário, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Serão irradiadas pela Estação de Rádio local, as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes, fica a Mesa da Câmara, autorizada a empregar as verbas constantes do Código 8.00,2 (material permanente) da Lei Orçamentária, do corrente ano.

Art. 3º - A presente Resolução, será regulamentada pela Mesa da Câmara, dentro de sessenta (60) dias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO, entrará em vigor na data da sua aprovação.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1963

Osilio michelin

De conformidade com a Resolução
da Casa, nesta sessão ordinária,
nomine os Vereadores Joaquim dos
Santos Filho, Vitale Camilo e
Darcy Guimarães Ramos, pelo
presidência do primeiro deles, para
o competente estudo e parecer, o
qual deverá ser apreciado pelo
Plenário, na próxima sessão or-
dinária desta Casa. -

Fem 20 de Setembro de 1963

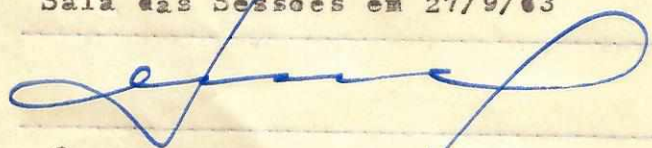
Quaestor João de Deus
Presidente

Nomine o Vereador Darcy
Guimarães Ramos para
dar parecer. -

Sala das Sessões, 20/9/1963
J. Santos

Opine pela sua aprovação porém,
com vigência a partir de 1º de
janeiro de 1964, quando já teremos
verba específica no orçamento para
essa finalidade.

Sala das Sessões em 27/9/63



Estudando o projeto em
apreço, sou de parecer que
o mesmo deva ser aprovado
na íntegra.

Sala das Sessões 27.9/1963.-

Voto 17 - membro

Concordo com o parecer do
Vereador Vitale Camilo. -
J. Santos

Aprovado por 6 votos
contra dois, em única
votação e discussão.
Em reunião Ordinária
de 27 de Setembro de
1963. -
Quaestor João de Deus
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA :

A Lei Orgânica do município, prevê a divulgação pela imprensa e outros meios de comunicação, de todos os atos dos poderes municipais. Is-
pôsto, e, considerando:

- 1) Que o Poder Legislativo Municipal, através da Câmara de Vereadores, de deliberar a melhor forma de atender essa finalidade;
- 2) Que em nosso Município essa louvável iniciativa ainda não foi posta em prática, o que tem resultado não no desinteresse, mas num desconhecimento, por parte da população interessada, dos mais importantes problemas do município discutidos na Casa do Povo, com reais prejuízos para a população que ignora os esforços dos seus representantes nas soluções mais acertadas para os graves problemas da coletividade;
- 3) - Que é dever do Poder Legislativo, pela sua íntima interligação com os problemas sociais, políticos e econômicos, prestar amplos esclarecimentos de suas atividades, à opinião pública;
- 4) - Que, reiteradamente chegam ao conhecimento do Poder Legislativo queixas dos munícipes, que não podendo comparecer às sessões públicas pelos mais diversos motivos, inclusive a impossibilidade dos que residem no exterior, todos desejosos de saberem como são encaminhados, não só os casos individuais, mas principalmente os problemas de interesse coletivo, é que os Vereadores que esta subscrevem, submetem à apreciação da Casa do Povo o Projeto de Resolução, que visa sanar uma velha lacuna e satisfazer uma sentida reivindicação, aliás justíssima, da população de Bento Gonçalves.

Salada das Sessões, 20 de setembro de 1963

Osilio Michelin